

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando, as informações prestadas no Parecer Jurídico nº 574/2021 e Resposta do Pregoeiro ao Recurso Interposto, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja MANTIDA a decisão do Pregoeiro e Equipe de apoio tomada em Sessão Pública, não havendo razões ao recurso apresentado.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti Prefeito em Exercício